



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS

EDITAL

CONVITE Nº. 001/2018-CO/ SEMECD

Processo nº. 001/2018-CO/ SEMECD



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

CONVITE N° 001/2018-CO/ SEMECD
PROCESSO N° 001/2018-CO/ SEMECD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Edital exclusivo para micro e pequena empresa

1. INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, a quem interessar possa, que as na sala de Licitações, situada na Rua 10 de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis - PA estará realizando processo licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado à contratar empresa de construção civil com objetivo de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA**, observada as normas, condições e recomendações contidas neste Edital, e seus Anexos.

1.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94 e da Lei Federal nº 8.648, de 27.05.98, **LC-123/06 e LC- 147/2014 e pela Lei Municipal 366/2017** posteriores alterações, e as disposições deste Edital.

1.1 **JUSTIFICATIVA** – a manutenção se faz necessário para corrigir desgastes decorridos do tempo e correção de rede elétrica.

1.2 Ficará a cargo da Prefeitura, a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, alocada na lei orçamentária municipal nas seguintes classificações orçamentárias:

0606.12.361.0005.1.010- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

1.3 O valor orçado para a obra e de: **R\$ 86.444,38 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**

2. DO OBJETO / VALOR

O objeto do presente licitação é **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA** objetivando a construção dos banheiros e uma passarela coberta.

2.1 A Prefeitura Municipal de Rurópolis reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente com as empresas participantes o objeto licitado.

2.2 Constituem os anexos do ato convocatório, deste fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

2.3 Anexo I - Minuta de Contrato

2.4 Anexo II – Termo de referencia

2.5 Anexo III - carta de apresentação da proposta

2.6 Anexo IV- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

2.7 Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

2.8 Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

2.9 Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente CONVITE empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, de natureza constitutiva comercial que atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa em forma de consórcio e demais proibida em Lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

4.1 A documentação da habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre contendo em sua face exterior: CNPJ, endereço, telefone para contato e endereço eletrônico (se houver), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01: Documentação para Habilitação

ENVELOPE N° 02: Proposta Financeira



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

4.2 As licitantes devem apresentar proposta de preço da seguinte maneira:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras;

Parcelas seguintes: após medição que será efetuada até o dia vinte de cada mês com pagamento no trinta de cada mês, ocorrendo feriado ou final de semana o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao dia trinta.

4.3 Os envelopes deverão ser endereçados a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE N°. 001/2018-CO/ SEMECD

CONTEÚDO DO ENVELOPE (relação dos documentos nele contido fixada em sua parte exterior);

DATA DA ABERTURA. XX/XX/XXXX

4.4 Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada ou não, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, sendo vedadas cópias de FAX.

5. DA ABERTURA DIA, HORA E LOCAL.

5.1 A abertura do certame ocorrerá no dia **26/01/2017 as 09h00min** para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 10 de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis - PA.

5.2 Em se fazendo necessário serão realizadas novas sessão três dias após a primeira no mesmo local e hora.

5.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.4 Recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1 Na data da sessão de abertura dos envelopes, os representantes das empresas proponentes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, procuração específica para o certame em papel timbrado, com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma com assinaturas reconhecidas em cartório.

6.2 Quando o representante da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes para responder pela concorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação dos documentos de que trata este Edital, pois deverá ser entregue em separado dos envelopes.

6.3 Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6.6 Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto destinada à disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 366/2018.

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 366/2018; **(EMPATE FICTO)**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b.2) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item **11.11 deste Edital**, será de 05(cinco) dias, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 366/2018.

6.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

6.8 Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.9 . O edital disponibilizará aos licitantes nos anexos modelo de declaração para declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A falta de documento de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do

Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.12 Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e;

III. O Município de Rurópolis nos termos da definição do IBGE situa-se na Mesorregião Sudoeste do Pará (Altamira, Itaituba, Uruará, Pacajá, Medicilândia Novo Progresso, Anapu, Brasil Novo, Trairão, Aveiro, Jacareacanga, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio).

IV. Aplica-se também a margem de preferencia de contratação às empresas sediadas nos limites geográficos com o Município ou com a Mesorregião em que Rurópolis esteja localizada

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de Habilitação será apresentada em envelope em uma via rubricada, numerada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, cujo envelope deverá estar fechado, lacrado e rubricado no fecho, e conterá:

7.1.1 Prova de Habilitação Jurídica

- a) Registro na junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Comprovante do CNPJ;
- e) Comprovante de inscrição Estadual;
- f) alvará para licença e funcionamento



7.1.2 Prova de Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa conjunta da Receita federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (tributária e não tributária);
- c) Certidão Negativa de Débito de Regularidade Fiscal do Município, domicílio sede do licitante caso empresa prestadora de serviço;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Certidão negativa de protesto de títulos e letras, expedida pelo cartório da sede da licitante;
- g) Comprovação de que a empresa possui capital social integralizado, obedecendo ao limite mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). e.
- h) balanço do último exercício exigível e na forma da lei (imediatamente anterior ao da realização do certame)

7.1.3 Declaração de que atendem o art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV).

Obs.: as certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição, caso não exista nenhuma das duas datas serão desconsideradas.

7.1.4 qualificação técnica

- i) registro inscrição no CREA

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A proposta financeira, que será apresentada em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, formulada pelo proponente, deverá ser constituída de carta conforme o modelo próprio (Anexo II) devidamente assinado pelo representante legal da licitante e em papel timbrado.

8.2 Na proposta financeira, os preços propostos deverão estar incluídas as despesas com pessoal, impostos e taxas necessários ao funcionamento da empresa, encargos sociais, e demais despesas correntes, seguros e indenizações inclusive contra terceiros não cabendo à Prefeitura qualquer contribuição, serviço, encargo ou cessão de imóveis e veículos de qualquer natureza.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas se dará em função do **menor preço**, apresentado para o lote único constante do Anexo II do presente Edital.

9.2 Não serão consideradas em favor da empresa as informações constantes de documentos apresentados julgados incompletos ou de interpretação duvidosa.

9.3 A classificação da proposta será efetuada em função do menor preço apresentado para que possa ser equiparada em qualidade e quantidade.

10. NO ENVELOPE Nº. 02 DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Carta de apresentação da proposta (Anexo II);
- b) Relação dos documentos contidos no envelope, colado em seu lado externo;
- c) Modelo, características e demais especificações técnicas do serviço ofertado, bem como as suas respectivas garantias.
- d) Declaração do prazo de entrega dos serviços que deverá ser contado a partir da ordem de serviço.
- e) Planilha de proposta de Preços, separada com preço unitário e total, para cada item em algarismo, e preço total do lote único em algarismo e por extenso, devendo ser datado e assinado pelo representante da licitante.
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

10.1 Feita a classificação e verificada a igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas a Comissão procederá ao desempate pela realização de sorteio de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

10.1.1 em se tratando de empate fi

cto se em conformidade com a lei 123/06;

10.2 Não seremos admitidas nenhuma modificação ou substituição da Proposta Comercial ou de quaisquer documentos, salvo para os casos de habilitação tardia previsto na lei 123/206.



11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, desde que manifestado por escrito à Comissão.

11.2 É facultado a qualquer cidadão formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta, conforme o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.3 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação do proponente e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas inabilitadas.

12. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

12.1 Para a entrega do serviço:

12.2 O prazo máximo exigido para entrega do serviço, objeto da presente CONVITE será de 01 ano a contar da data da assinatura do contrato.

12.3. Podendo ser prorrogado por um período Máximo de 48 meses desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

12.4 O prazo terá início a partir da formalização na data da assinatura do instrumento de contrato.

c) Os prazos somente serão prorrogados através de Termo Aditivo assinado em comum acordo, em até 10 (dez) dias ante do término do contrato.

13. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A empresa vencedora da CONVITE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após convocação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUÓPOLIS**, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras;

Parcelas seguintes: após medição que será efetuada até o dia vinte de cada mês com pagamento no dia trinta de cada mês, ocorrendo feriado ou final de semana o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao dia trinta.

14.1 O valor licitado poderá ser reajustado, para maior ou menor, quando alguma falha do projeto deixe de contemplar ou contemple em excesso, ou ainda quando algum fato imprevisível surge durante a execução do projeto ou ainda quando algum fato alheio as partes torne o contrato impraticável tudo em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, Prefeitura Municipal de Rurópolis, valer-se-á de recursos constantes do orçamento do Município previstos na dotação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUÓPOLIS** para o corrente exercício e futuros.



15.2 Os direitos e obrigações decorrentes desta CONVITE serão formalizados através de termo de contrato, observados os diplomas legais que regem a matéria, e as condições deste Edital.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO - TERMO ADITIVO

16.1 O termo de contrato, regido pela Lei nº. 8.666, poderá ser alterado nos casos seguintes:

16.1.2 As alterações do valor do Contrato decorrentes do acréscimo ou supressão de materiais e acessórios para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, prorrogação do prazo de execução e nas demais hipóteses admitidas e reguladas pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, serão formalizadas pela Lavratura de TERMO(S) ADITIVO(S) firmada dentro da validade do contrato.

17. PENALIDADES

17.1 A aplicação de penalidades será de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUÓPOLIS**, obedecido ao disposto nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 As infrações contratuais que vierem a ser cometidas se darão com a aplicação de multa proporcional no valor, conforme especificado a seguir:

a) Atraso: correspondente a 0,1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, valendo-se subsidiariamente, de disposições legais vigentes, da doutrina, normas e especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ne reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, pôr qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios licitatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e , na ocorrência desta não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos , em conformidade com art. 70da lei 8.666/93

19.2 A fiscalização da obra será exercida pelo engenheiro civil constante no quadro da Administração Pública Municipal a ser designado pela autoridade competente, o quem competirá dirimir as duvidas que surjam no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Sob hipótese alguma serão admitidas a participação de empresas no presente Licitação em regime de consórcio.

20.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral dos termos do EDITAL, que se não impugnado até 05 (cinco) dias antes da abertura terá força de Lei (art. 41, § 1º da lei 8.66/93), bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

20.3 O presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito na Rua 10 de Maio, nº. 263, Centro, das 09:00 às 13:00 horas, pelo pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Rurópolis (PA), 17 de Janeiro de 2018.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da C. P. L.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Processo nº. 001/2018-CO/ SEMECD /PMR
CONVITE nº. 001/2018-CO/ SEMECD

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO para a CONTRATAR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUÓPOLIS E A EMPRESA-----.

1.3 Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede A Rua Dez de Maio, 263 Centro neste município de Rurópolis/PA neste ato representada por sua Titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXX-SEGUP/ES, residente e domiciliado neste município de Rurópolis - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUÓPOLIS, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa..... Com CNPJ/MF. N°..... /0001-...com sede na..... Nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Portador da Carteira de Identidade nº..... -SSP/PA. e CIC/MF N°..... Residente e domiciliado nesta cidade, Doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do CONVITE Nº. 001/2018-CO/ SEMECD, tudo de conformidade com as regras estipuladas A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal nº8.883, de 08.06.94 e da Lei Federal nº8.648, de 27.05.98, **LC-123/06 e LC- 147/2014 e pela Lei Municipal 366/2018** posteriores alterações, e as disposições deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente licitação é **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA** objetivando a reforma do prédio da com construção dos banheiros e uma passarela coberta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1.0 valor global do presente Contrato importa em R\$-..... (.....);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

0606.12.361.0005.1.010- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos materiais, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Executar com obediência planilha física memorial descritivo e projeto;
2. utilizar materiais de boa qualidade;
3. Embarcar os materiais no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
5. efetuar o registro da obra no CREA e apresentar a Administração o comprovante;
6. Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
9. Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;
10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 11-efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
11. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras;

Parcelas seguintes: após medição que será efetuada até o dia vinte de cada mês com pagamento no trinta de cada mês, ocorrendo feriado ou final de semana o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao dia trinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2 Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº.3.693 de 2018.2000 e § 2o, do Art. 64, da Lei Nº. 8.666/93.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta CONVITE, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será a partir de ___/___/___ até ___/___/___, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.1.1 O prazo de entrega dos serviços que são objeto deste Contrato será até xx/xx/xxxxx, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificado no Anexo do presente Contrato, após verificar o atendimento das condições contratuais.

7.1.3 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos Produtos aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado do Pará;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido no edital supra mencionado, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos materiais adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no jornal mural no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Rurópolis aos _____ dias de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEC MUNICIPAL DE EXXXXXXXXXXXXXXXXX-
CONTRANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE
CPF-
NOME DA EMPRESA-CONTRATADA
CPF



Processo nº. 001/2018-CO/ SEMECD /PMR
CONVITE nº. 001/2018-CO/ SEMECD

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Neste memorial estão especificados os materiais que serão usados na edificação desta obra de acordo com ambas as partes, contratante e contratada.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 OBRA: Ampliação da escola Vila Nova

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que irão receber, os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da construção dos banheiros e uma passarela coberta, sendo essa construção, uma ampliação da escola Vila Nova. Esse documento também apresenta orientações sobre o correto uso dos mesmos. Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do projetista.

2. NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 LIMPEZA

Será feita uma limpeza no terreno no local da obra, eliminando as camadas vegetais e tudo que dificultar a execução da obra, sendo esse serviço indispensável para início da mesma.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser construído um barraco de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas, sendo que em seu interior deverá estar isento de umidade, provido também de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais e ferramentas, sendo isso responsabilidade exclusiva da construtora responsável pela obra.

4. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser fixada em local visível.



5. LOCAÇÃO DA OBRA

Será colocado tapume para isolar a área da obra. Também será realizado a marcação do gabarito, observando-se o nivelamento e esquadro da obra.

6. ESCAVAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da fundação, que será do tipo rasa com sapatas. Portanto, será realizada escavação manual de vala em solo, com o posterior apiloamento do fundo da vala com um maço de 30 kg. As valas das vigas baldrame, deverão ter no mínimo 30 cm de profundidade e 30 cm de largura. Com a concretagem das vigas de fundação concluídas, realiza-se o reaterro manual da vala apiloado.

7. FUNDAÇÕES E A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Serão do tipo sapatas em concreto armado, conforme especificações do projeto estrutural, com fck mínimo de 25 MPa, sendo que deverá ser executado uma alvenaria sobre as valas das vigas, com tijolo cerâmico singelo, para regularização das alturas até o nível da viga baldrame.

Toda fundação será executada em concreto armado fck 25 MPa, conforme projetos estruturais.

8. ESTRUTURA

A estrutura da obra será em concreto armado, sendo a fundação do tipo rasa. O concreto usado será confeccionado em obra de forma mecânica, atingindo um fck mínimo de 25 MPa, toda a estrutura deve ser armada conforme determina o projeto estrutural, e deverão ser colocados ganchos nas vigas do térreo para fixação da cobertura.

9. ALVENARIA

Serão executadas em tijolo cerâmico de seis furos. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

Para a Fixação das esquadrias de madeira serão empregados tacos de madeira de lei. Sobre todas as portas e balancins deverão existir vergas e contra vergas armadas conforme o tamanho do vão, apoiadas em pelo menos 30% cm em cada lado do vão.

10. CONTRAPISO

A compactação do solo, deverão ser feitas em camadas de 20 cm. Após ser molhada esta camada, será colocada um lastro de concreto que funcionará como o contrapiso na espessura mínima de 7 cm, devendo ser reguada.

11. COBERTURA

A estrutura será em tesouras de madeira, devidamente estruturada para suportar o esforço sobre elas. Será utilizada madeira de boa qualidade sendo que durante sua execução, a fiscalização se reserva o direito de refugar madeira de má qualidade.

A cobertura da área do banheiro será com telha cerâmica e da passarela com telha fibrocimento. O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.



O telhado do banheiro será composto por 2 águas e nas passarelas de uma água, conforme disposto no projeto arquitetônico, sendo todos executadas nos níveis conforme o projeto.

12. FORRO

O forro será em PVC branco e será colocado na área toda dos banheiros.

13. REVESTIMENTOS

Nas paredes externas e internas o revestimento será com chapisco e reboco. O traço para o chapisco será de 1:3 de cimento e areia, e será aplicada na parede limpa à vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

O reboco somente será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as instalações elétricas de tomadas e interruptores. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Os rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero para facilitar a aderência. O traço para o reboco será de 1:6 de cimento e areia média, com aditivo.

As paredes internas terão revestimento cerâmico na altura de 2,10 m em todas elas. A Pintura será com tinta látex PVA para paredes internas, com a aplicação de duas demãos, com massa corrida. Para paredes externas a pintura será com Tinta Látex Acrílica com aplicação de massa corrida. As argamassas serão preparadas mecanicamente ou manualmente.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 2,5 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível e corrugado, específicos para a aplicação em eletricidade.

A fiação que ficar sobre o forro também deverá ser embutida nos eletrodutos para maior segurança da obra.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte e os respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

15. PISO

Piso em cerâmica: será utilizado piso em cerâmica com dimensões de 35 cm x 35 cm, em toda as salas de aula. Este piso será de 1ª qualidade e antiderrapante, que deverão ser fixadas em argamassa colante industrializada. Ao colocar cada peça cerâmica, fixá-la a argamassa através de pressão com martelo de borracha de modo que não fique vazio entre a argamassa e a cerâmica. Após a fixação da cerâmica e esta adquirir certa resistência proceder à limpeza da mesma.

16. ESQUADRIAS

Os balancins serão do tipo basculante de vidro liso com dimensões 40 cm x 60 cm. As portas serão em madeira conforme especificações do projeto.

17. VIDROS

Os espelhos deverão ter 0,70 m x 2,50 m de dimensão.



18. PINTURA

As paredes em alvenaria receberão duas demãos de tinta acrílica. Os detalhes em madeira serão pintados com esmalte sintético acetinado com duas demãos. Importante atentar a importância de antes de aplicar a tinta, corrigir-se as falhas da madeira, bem como lixa-la a fim de se obter uma superfície mais homogênea, e com melhor acabamento. As cores serão definidas em comum acordo com o responsável técnico.

19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas respeitando minuciosamente as especificações estabelecidas no projeto, qualquer alteração, será permitida mediante a aprovação do projetista. As bancadas de granito terão as seguintes dimensões: 2,40 m x 0,55m e 3,00 m x 0,55 m, sendo a primeira com três cubas e a segunda com 4 cubas.

20. LIMPEZA

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela construtora. Deverão ser lavados convenientemente os pisos bem como os vidros, ferragens e metais.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto de edificação, elétrico, incêndio ou estrutural terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações, etc.

22. OBSERVAÇÃO GERAL

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, com os projetos e/ou orçamento, e não tiver a aprovação dos responsáveis técnicos, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que desenvolver tal atividade considerada em desacordo, corrigir imediatamente tal mudança. Estando o contratante em acordo com este parágrafo.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Escola Vila Nova, ampliação. Construção de banheiros - 127V

Preço base: SINAPI novembro/2017 sem desoneração

Cidade: Rurópolis/ PA

Janeiro de 2018.

CUSTO TOTAL								R\$	86.444,38
-------------	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	-------	---------------------	---------------------	-------------

SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								R\$ 4.320,67
1.1	C1937	SEINFRA	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m ²	6,40	R\$ 128,31	R\$ 157,44	R\$ 1.007,59
1.2		CPU	Barracão de madeira/almoxarifado	m ²	6,00	R\$ 123,25	R\$ 151,23	R\$ 907,37
1.3	74077/2	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m ²	80,00	R\$ 4,03	R\$ 4,94	R\$ 395,58
1.4		CPU	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm	m ²	37,60	R\$ 40,58	R\$ 49,79	R\$ 1.872,17
1.5	73859/2	SINAPI	Limpeza manual do terreno	m ²	93,70	R\$ 1,20	R\$ 1,47	R\$ 137,96
							Subtotal	R\$ 4.320,67

MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
2.0								R\$ 1.968,66
2.1	96995	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m ³	28,73	R\$ 36,00	R\$ 44,17	R\$ 1.269,06
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno até h=1,50 m	m ³	6,57	R\$ 59,37	R\$ 72,85	R\$ 478,60
2.3	94099	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	18,10	R\$ 5,23	R\$ 6,42	R\$ 116,15
2.4	30254	SEDOP	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	2,30	R\$ 37,15	R\$ 45,58	R\$ 104,84
							Subtotal	R\$ 1.968,66

FUNDAÇÕES								
3.0								R\$ 7.009,95
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES								
3.1								
3.1 .1	95240	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m ²	4,20	R\$ 14,21	R\$ 17,44	R\$ 73,23
3.1 .2	5651	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	10,38	R\$ 29,70	R\$ 36,44	R\$ 378,33
3.1 .3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,98	R\$ 7,46	R\$ 9,15	R\$ 311,00
3.1 .4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,62	R\$ 6,00	R\$ 7,36	R\$ 335,83
3.1 .5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,33	R\$ 9,42	R\$ 11,56	R\$ 107,85
3.1 .6	92718	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m ³	1,65	R\$ 523,99	R\$ 642,94	R\$ 1.059,78
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.2								
3.2 .1	5651	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	33,49	R\$ 29,70	R\$ 36,44	R\$ 1.220,44
3.2 .2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	126,43	R\$ 7,46	R\$ 9,15	R\$ 1.157,28
3.2 .3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	51,03	R\$ 9,42	R\$ 11,56	R\$ 589,82
3.2 .4	92718	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m ³	2,76	R\$ 523,99	R\$ 642,94	R\$ 1.776,38
							Subtotal	R\$ 7.009,95

SUPERESTRUTURA								
4.0								R\$ 6.188,41
CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.1								
4.1	5651	SINAPI	Forma de madeira em tábuas com reaproveitamento	m ²	28,74	R\$ 29,70	R\$ 36,44	R\$ 1.047,34



.1									
4.1	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	101,55	R\$ 7,46	R\$ 9,15	R\$ 929,56	
.2									
4.1	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,78	R\$ 9,42	R\$ 11,56	R\$ 471,33	
.3									
4.1	92718	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,92	R\$ 523,99	R\$ 642,94	R\$ 1.236,59	
.4									
4.2			CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.2	5651	SINAPI	Forma de madeira em tábuas com reaproveitamento	m²	23,23	R\$ 29,70	R\$ 36,44	R\$ 846,62	
.1									
4.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,19	R\$ 6,00	R\$ 7,36	R\$ 634,54	
.2									
4.2	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	23,84	R\$ 9,42	R\$ 11,56	R\$ 275,61	
.3									
4.2	92718	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,16	R\$ 523,99	R\$ 642,94	R\$ 746,83	
.4									
								Subtotal	R\$ 6.188,41

5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					R\$ 9.443,69	
5.1	87477	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	224,83	R\$ 30,76	R\$ 37,74	R\$ 8.485,65	
5.2	93184	SINAPI	Verga 10X10cm em concreto pre-moldado fck=20MPa	m	9,90	R\$ 16,49	R\$ 20,23	R\$ 200,31	
5.3	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários (mictório), em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	1,62	R\$ 381,20	R\$ 467,73	R\$ 757,73	
								Subtotal	R\$ 9.443,69

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
6.0			ESQUADRIAS					R\$ 6.760,30	
6.1			PORTAS DE MADEIRA						
6.1.1	90844	SINAPI	Kit porta de madeira para pintura, semi-oca, 90x210cm	un	1,00	R\$ 651,60	R\$ 799,51	R\$ 799,51	
6.1.2	90847	SINAPI	Kit porta de madeira para pintura, semi-oca, 60x210cm	un	6,00	R\$ 489,95	R\$ 601,17	R\$ 3.607,01	
6.1.3	91375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (40x60 cm)	m²	1,68	R\$ 496,77	R\$ 609,54	R\$ 1.024,02	
6.2			VIDROS						
6.2.1	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	1,80	R\$ 301,04	R\$ 369,38	R\$ 664,88	
6.2.2	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	1,80	R\$ 301,04	R\$ 369,38	R\$ 664,88	
								Subtotal	R\$ 6.760,30

7.0			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 8.968,85	
7.1	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica tipo portuguesa	m²	86,32	R\$ 18,67	R\$ 22,91	R\$ 1.977,43	
7.2	70052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro	m²	86,32	R\$ 66,01	R\$ 80,99	R\$ 6.991,43	
7.3	71498	SEDOP	Coertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	16,32	R\$ 38,85	R\$ 47,67	R\$ 777,96	
7.4	92543	SINAPI	Trama de madeira	m²	24,20	R\$ 13,83	R\$ 16,97	R\$ 410,66	
								Subtotal	R\$ 8.968,85

8.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 264,57	
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	24,87	R\$ 8,67	R\$ 10,64	R\$ 264,57	
								Subtotal	R\$ 264,57

9.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					R\$ 15.272,94	
9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	351,34	R\$ 2,85	R\$ 3,50	R\$ 1.228,63	
9.2	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	351,34	R\$ 21,33	R\$ 26,17	R\$ 9.195,34	
9.3	93393	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes cerâmica PEI IV 20 x 20 cm aplicado com argamassa industrializada incluso rejunte - conforme projeto	m²	128,10	R\$ 30,85	R\$ 37,85	R\$ 4.848,96	
9.4	96111	SINAPI	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m²	44,90	R\$ 36,10	R\$ 44,29	R\$ 1.988,83	
9.5	96121	SINAPI	Acabamento de forro	m	39,82	R\$ 7,48	R\$ 9,18	R\$ 365,47	
								Subtotal	R\$ 15.272,94

10.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					R\$ 4.587,65
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					



10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preprato com betoneira	m²	59,85	R\$ 34,93	R\$ 42,86	R\$ 2.565,12
10.1.2	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI IV 35 x 35 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	46,61	R\$ 32,03	R\$ 39,30	R\$ 1.831,81
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preprato com betoneira	m²	4,45	R\$ 34,93	R\$ 42,86	R\$ 190,72
Subtotal							Subtotal	R\$ 4.587,65

11.0			PINTURA					R\$ 3.590,02
11.1	150129	SEDOP	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	131,21	R\$ 7,81	R\$ 9,58	R\$ 1.257,37
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	144,33	R\$ 10,64	R\$ 13,06	R\$ 1.884,28
11.3	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	20,10	R\$ 18,18	R\$ 22,31	R\$ 448,37
Subtotal							Subtotal	R\$ 3.590,02

12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 1.712,43
12.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	32,95	R\$ 3,75	R\$ 4,60	R\$ 151,61
12.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	9,56	R\$ 7,55	R\$ 9,26	R\$ 88,56
12.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	6,05	R\$ 10,86	R\$ 13,33	R\$ 80,62
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	43,85	R\$ 13,45	R\$ 16,50	R\$ 723,66
12.5	89481	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 25mm	un	7,00	R\$ 3,29	R\$ 4,04	R\$ 28,26

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.6	89492	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 32mm	un	1,00	R\$ 4,96	R\$ 6,09	R\$ 6,09
12.7	89501	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 50mm	un	2,00	R\$ 9,79	R\$ 12,01	R\$ 24,02
12.8	89622	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm	un	4,00	R\$ 9,51	R\$ 11,67	R\$ 46,68
12.9	89627	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX25mm	un	1,00	R\$ 14,78	R\$ 18,14	R\$ 18,14
12.10	89617	SINAPI	Te PVC soldável água fria 25mm	un	12,00	R\$ 4,75	R\$ 5,83	R\$ 69,94
12.11	89623	SINAPI	Te PVC soldável água fria 40mm	un	1,00	R\$ 12,46	R\$ 15,29	R\$ 15,29
12.12	180231	SEDOP	Bucha Redução Sold. Curta 40 x 32mm	un	1,00	R\$ 6,07	R\$ 7,45	R\$ 7,45
12.13	180232	SEDOP	Bucha Redução Sold. Curta 50 x 40mm	un	1,00	R\$ 7,18	R\$ 8,81	R\$ 8,81
12.14		CPU	Bucha Redução Sold. Longa 40 x 25mm	un	1,00	R\$ 7,58	R\$ 9,30	R\$ 9,30
12.15		CPU	Joelho 90º de redução soldável 32 x 25mm	un	1,00	R\$ 10,25	R\$ 12,58	R\$ 12,58
12.16		CPU	Joelho 90º Sold. e com Bucha de Latão 25mm x ½	un	3,00	R\$ 11,05	R\$ 13,56	R\$ 40,68
12.17		CPU	Joelho 90º Sold. e com Rosca (LR) 25mm x ½	un	16,00	R\$ 8,91	R\$ 10,93	R\$ 174,92
12.18	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00	R\$ 98,28	R\$ 120,59	R\$ 120,59
12.19	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø 3/4"	un	1,00	R\$ 69,48	R\$ 85,25	R\$ 85,25
Subtotal							Subtotal	R\$ 1.712,43

13.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 3.370,81
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação	m	15,60	R\$ 14,24	R\$ 17,47	R\$ 272,57
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação	m	18,66	R\$ 20,84	R\$ 25,57	R\$ 477,15
13.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação	m	23,33	R\$ 39,67	R\$ 48,68	R\$ 1.135,59
13.4	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação	m	2,94	R\$ 30,89	R\$ 37,90	R\$ 111,43
13.5	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 40 mm	un	2,00	R\$ 6,52	R\$ 8,00	R\$ 16,00
13.6	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 50 mm	un	4,00	R\$ 8,31	R\$ 10,20	R\$ 40,79
13.7	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 100 mm	un	4,00	R\$ 17,67	R\$ 21,68	R\$ 86,72
13.8	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 40 mm	un	16,00	R\$ 5,71	R\$ 7,01	R\$ 112,10
13.9	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 50 mm	un	10,00	R\$ 7,73	R\$ 9,48	R\$ 94,85
13.10	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm	un	9,00	R\$ 17,60	R\$ 21,60	R\$ 194,36
13.11	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	5,00	R\$ 8,76	R\$ 10,75	R\$ 53,74
13.12	180249	SEDOP	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	2,00	R\$ 29,95	R\$ 36,75	R\$ 73,50
13.13	89785	SINAPI	Junção 45º Simples Esg. Série Normal DN 50x50	un	2,00	R\$ 14,85	R\$ 18,22	R\$ 36,44



13.14	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	4,00	R\$ 33,46	R\$ 41,06	R\$ 164,22	
13.15	89797	SINAPI	Junção Inv. 45° Esg. Série Normal DN 100x100	un	1,00	R\$ 33,46	R\$ 41,06	R\$ 41,06	
13.16	180249	SEDOP	Junção Inv. Red. 45° Esg. Série Normal DN 100x50	un	1,00	R\$ 29,95	R\$ 36,75	R\$ 36,75	
13.17	181527	SEDOP	Junção Red. 45° Esg. Série Normal DN 100x75	un	1,00	R\$ 42,81	R\$ 52,53	R\$ 52,53	
13.18	180249	SEDOP	Junção Red. 45° Esg. Série Normal DN 100x50	un	2,00	R\$ 29,95	R\$ 36,75	R\$ 73,50	
13.19	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00	R\$ 21,73	R\$ 26,66	R\$ 26,66	
13.20	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm com 3 entradas	un	1,00	R\$ 21,73	R\$ 26,66	R\$ 26,66	
13.21	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm com 5 entradas	un	1,00	R\$ 48,72	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
13.22	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	2,00	R\$ 49,12	R\$ 60,27	R\$ 120,54	
13.23	89746	SINAPI	Curva 45° Longa Esg. Série Normal DN 100	un	1,00	R\$ 17,67	R\$ 21,68	R\$ 21,68	
13.24	89726	SINAPI	Curva 45° Longa Esg. Série Normal DN 40	un	4,00	R\$ 6,52	R\$ 8,00	R\$ 32,00	
13.25	89732	SINAPI	Curva 45° Longa Esg. Série Normal DN 50	un	1,00	R\$ 8,31	R\$ 10,20	R\$ 10,20	
13.26	89778	SINAPI	Luva Simples Esg. Série Normal DN 100	un	21,00	R\$ 12,82	R\$ 15,73	R\$ 330,33	
13.27	89753	SINAPI	Luva Simples Esg. Série Normal DN 50	un	18,00	R\$ 6,13	R\$ 7,52	R\$ 135,39	
13.28	89774	SINAPI	Luva Simples Esg. Série Normal DN 75	un	1,00	R\$ 10,19	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
13.29	89784	SINAPI	Tê Esgoto Série Normal DN 50x50	un	1,00	R\$ 13,95	R\$ 17,12	R\$ 17,12	
13.30	180253	SEDOP	Tê Redução Esgoto Série Normal DN 75x50	un	1,00	R\$ 21,80	R\$ 26,75	R\$ 26,75	
13.31	89714	SINAPI	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 100	m	23,33	R\$ 39,67	R\$ 48,68	R\$ 1.135,59	
13.32	89711	SINAPI	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 40	m	15,60	R\$ 14,24	R\$ 17,47	R\$ 272,57	
13.33	89712	SINAPI	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 50	m	18,66	R\$ 20,84	R\$ 25,57	R\$ 477,15	
13.34	89713	SINAPI	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 75	m	2,94	R\$ 30,89	R\$ 37,90	R\$ 111,43	
								Subtotal	R\$ 3.370,81

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
14.0			LOUÇAS E METAIS					R\$ 12.022,84	
14.1	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha e= 2 cm	m²	2,97	R\$ 202,88	R\$ 248,93	R\$ 739,33	
14.2	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	un	6,00	R\$ 157,36	R\$ 193,08	R\$ 1.158,48	
14.3	191498	SEDOP	Banco retrátil PNE	un	1,00	R\$ 561,97	R\$ 689,54	R\$ 689,54	
14.4	190224	SEDOP	Caixa de descarga plástica - externa	un	6,00	R\$ 119,76	R\$ 146,95	R\$ 881,67	
14.6	190806	SEDOP	Assento plástico	un	6,00	R\$ 25,16	R\$ 30,87	R\$ 185,23	
14.7	74234/1	SINAPI	Mictório com sifão integrado branco gelo, Deca ou equivalente	un	3,00	R\$ 433,77	R\$ 532,24	R\$ 1.596,71	
14.8	86937	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 X 50cm ou equivalente	un	7,00	R\$ 130,53	R\$ 160,16	R\$ 1.121,12	
14.9	191516	SEDOP	Torneira com fechamento automático	un	7,00	R\$ 317,57	R\$ 389,66	R\$ 2.727,61	
14.10	190088	SEDOP	Porta papel de louça	un	7,00	R\$ 38,09	R\$ 46,74	R\$ 327,16	
14.11	190716	SEDOP	Barra de apoio, em aço inox, PNE	m	4,20	R\$ 202,96	R\$ 249,03	R\$ 1.045,93	
14.12	190610	SEDOP	Bacia sifonada com caixa acoplada	un	1,00	R\$ 597,55	R\$ 733,19	R\$ 733,19	
14.13	190304	SEDOP	Lavatório de louça sem coluna PNE	un	1,00	R\$ 644,71	R\$ 791,06	R\$ 791,06	
14.14	190218	SINAPI	Chuveiro em pvc	un	1,00	R\$ 21,03	R\$ 25,80	R\$ 25,80	
								Subtotal	R\$ 12.022,84

15.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110 V					R\$ 978,69	
15.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
15.1.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") - fornecimento e instalação	m	38,00	R\$ 6,10	R\$ 7,48	R\$ 284,42	
15.1.2	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 7,03	R\$ 8,63	R\$ 25,88	
15.1.3	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 7,85	R\$ 9,63	R\$ 48,16	
15.2			CABOS E FIOS (CONDUTORES)						
15.2.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível 2,5mm²	m	72,00	R\$ 2,22	R\$ 2,72	R\$ 196,12	
15.3			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
15.3.1	170332	SEDOP	Interruptor simples 10 A,	un	1,00	R\$ 11,17	R\$ 13,71	R\$ 13,71	
15.3.3	170334	SEDOP	Interruptor simples 10 A, 2 teclas	un	1,00	R\$ 20,83	R\$ 25,56	R\$ 25,56	
15.3.4	170338	SEDOP	Interruptor simples 10 A, 3 teclas	un	2,00	R\$ 29,79	R\$ 36,55	R\$ 73,10	
15.3.5		MERCADO	Luminária com plafon com soquete E-27 32 W	un	9,00	R\$ 28,23	R\$ 34,64	R\$ 311,74	
								Subtotal	R\$ 978,69

16.0			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 248,47
------	--	--	-----------------	--	--	--	--	------------



16.1	9537	SINAPI	Limpeza geral	m ²	90,00	R\$	2,25	R\$2,76	R\$	248,47	
									Subtotal	R\$	248,47

Custo total com BDI incluso

R\$ 86.444,38

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico de Ampliação da Escola Vila Nova - construção de banheiros. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f. 3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

R\$ _____ (_____ valor por extenso _____).

Validade da proposta : aa/aa/aaaa.

Prazo de entrega: aa/aa/aaaa

Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras;

Parcelas seguintes: após medição que será efetuada até o dia vinte de cada mês com pagamento no trinta de cada mês, ocorrendo feriado ou final de semana o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao dia trinta.

dados bancários:

nº do banco _____ agencia _____ c/c _____ titular _____

e-mail:

telefone fixo:

celular:

Localidade, de _____ de 2018.

_____ ASSINATURA _____

NOME



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONVITE nº. 001/2018-CO/ SEMECD
Processo Nº. **001/2018-CO/ SEMECD**

Edital do CO nº. _____
À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

{nome da empresa}, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para CONTRATAR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA , de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

____ (ASSINATURA)____
Nome do representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE nº. 001/2018- SEMECD
Processo nº. **001/2018-** / SEMECD

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do CO nº. _____

À ____ {Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa)__, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo)__, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 01 - Documentos de Habilitação, , para participação no CO de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia, às _____.

Localidade, __ de _____ de 2018.

_____(ASSINATURA)_____
Nome do proponente



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao CO N.º xxxx/xxxx, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

CONVITE nº.: _____

À ____ {Entidade de Licitação} ____

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF nº __, sediada __ {endereço completo} __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2018.

Carimbo e assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do CO n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA CONVITE nº 001/2018-CO/ SEMECD. Objeto: contratar empresa especializada NA **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA** data de abertura. **26/01/2018 as 09h00min** Será julgado o processo de licitação no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. para aquisição do edital compareça na sede do município a rua 10 de maio 263 centro. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA PRESIDENTE CPL